

EMPRESA: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS-ME
 CNPJ: 14.286.925/0001-55
 BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2013
 JUCEMAT: 5180030745-5 DE 14/09/2011

DESCRIÇÃO SALDO ATUAL ACUMULADO

RESULTADOS		
Receita de Prestação de Serviços		233.906,00
(-) Deduções da Receita Bruta		(9.925,76)
- Simples Nacional	(9.925,76)	
Receita Bruta		223.980,24
(-) Despesas Operacionais		(166.495,50)
- Despesas Administrativas	2.716,00	
- Despesas com Pessoal	2.042,50	
- Despesas C/Serviços Terceiros	24.258,56	
- Despesas Gerais e Financeiras	83.278,44	
- Arrendamentos e Aluguéis	54.200,00	
LUCRO LIQUIDO NO ANO		57.484,74



Sob as penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, conforme documentos apresentados pela empresa para confecção dos respectivos BALANÇOS PATRIMONIAIS, DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS e DEMONSTRATIVOS DA SITUAÇÃO FINANCEIRA.


A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

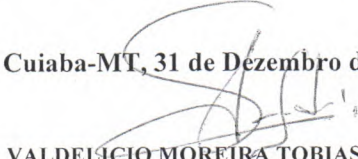
A sociedade não possui Auditoria Independente;

A Sociedade está enquadrada no Simples Nacional, portanto não está obrigada as obrigações exigidas na portaria 40/2007 da JUCEMAT, portanto de conformidade com a Lei 123 e 128 das empresas enquadradas no Simples Nacional, não são obrigadas ao registro dos Livros Diários e Balanços Patrimoniais nas respectivas Juntas Comerciais do Estado.

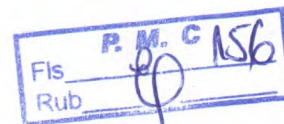
Não há livro Diário a registrar para este Balanço cf (Inciso I, art.53 do Dec 1800/96 do DNRC).

Cuiabá-MT, 31 de Dezembro de 2013


 José Lúcio Prado
 Tec Cont. PR 027429-OT5/MT
 CPF 015.325.918-37
 RG 10612319-SSP/SP


 VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
 Cargo - Titular
 RG 07606907-SSP-MT
 CPF 537.889.581-20

OBS: Empresa optante pelo Simples Nacional
 Este Balanço contém 05-páginas



EMPRESA: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS-ME
 CNPJ: 14.286.925/0001-55
 BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2013
 JUCEMAT: 5180030745-5 DE 14/09/2011

DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA DE 2013.

CALCULOS DO INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = AC + RLP / PC + ELP = 56.250,82 / 13.782,78$$

$$ILG = 4,08$$

CALCULOS DE SOLVENCIA GERAL:

$$SG = AT / PC + ELP = 86.267,52 / 13.782,78$$

$$SG = 6,25$$

CALCULOS DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = AC / PC = 56.250,82 / 13.782,78$$

$$LC = 4,08$$



Sob as penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, conforme documentos apresentados pela empresa para confecção dos respectivos **BALANÇOS PATRIMONIAIS, DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS e DEMONSTRATIVOS DA SITUAÇÃO FINANCEIRA.**


A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

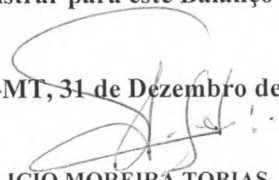
A sociedade não possui Auditoria Independente;

A Sociedade está enquadrada no Simples Nacional, portanto não está obrigada as obrigações exigidas na portaria 40/2007 da JUCEMAT, portanto de conformidade com a Lei 123 e 128 das empresas enquadradas no Simples Nacional, não são obrigadas ao registro dos Livros Diários e Balanços Patrimoniais nas respectivas Juntas Comerciais do Estado.

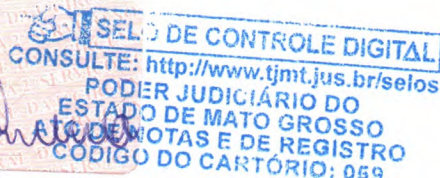
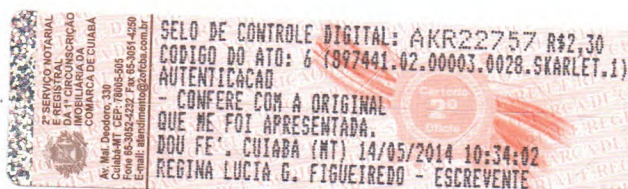
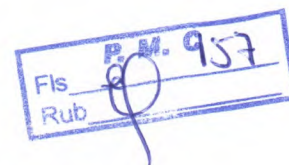
Não há livro Diário a registrar para este Balanço cf (Inciso I, art.53 do Dec 1800/96 do DNRC).

Cuiabá-MT, 31 de Dezembro de 2013


 José Lúcio Prado
 Tec Cont. PR 027429-OT5/MT
 CPF 015.325.918-37
 RG 10612319-SSP/SP


 VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
 Cargo - Titular
 RG 07606907-SSP-MT
 CPF 537.889.581-20

OBS: Empresa optante do Simples Nacional
 Este Balanço contém 05-páginas



EMPRESA: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
 CNPJ: 14.286.925/0001-55
 BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2013
 JUCEMAT: 5180030745-5 DE 14/09/2011



Sob as penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, conforme documentos apresentados pela empresa para confecção dos respectivos **BALANÇOS PATRIMONIAIS, DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS e DEMONSTRATIVOS DA SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente;

A Sociedade está enquadrada no Simples Nacional, portanto não está obrigada as obrigações exigidas na portaria 40/2007 da JUCEMAT, portanto de conformidade com a Lei 123 e 128 das empresas enquadradas no Simples Nacional, não são obrigadas ao registro dos Livros Diários e Balanços Patrimoniais nas respectivas Juntas Comerciais do Estado.

Não há livro Diário a registrar para este Balanço cf (Inciso I, art.53 do Dec 1800/96 do DNRC).

Cuiabá-MT, 31 de Dezembro de 2013

José Lúcio Prado
 Tec Cont. PR 027429-OT5/MT
 CPF 015.325.918-37
 RG 10612319-SSP/SP

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
 Cargo - Titular
 RG 07606907-SSP-MT
 CPF 537.889.581-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 12/05/2014 sob nº 20140578633
 Protocolo: 14/057863-3 de 08/05/2014
 NIRE: 51 8 0030745 5

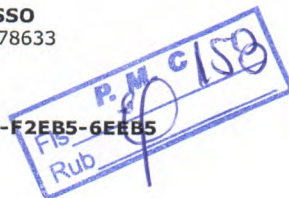
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME

Chancela: **65B44-EB6CF-A9FB6-36B96-EF491-2509E-F2EB5-6EEB5**
 Cuiabá, 12/05/2014

OBS: Empresa optante pelo Simples Nacional

Este Balanço contém 05-páginas

Roberto Peron
 Presidente



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51.8.0030745-5	CNPJ 14.286.925/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/09/2011	Data de Início de Atividade 14/09/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DAS PALMEIRAS, 109, BAU, CUIABÁ, MT, 78.030-425			
Objeto SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/07/2013 Número: 20130810606		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): BALANCO			
Nome do Empresário VALDELICIO MOREIRA TOBIAS		CPF: 537.889.581-20	
Identidade: 07606907, SSP/MT		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			

CUIABÁ - MT, 07 de maio de 2014

NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL

14/058003-4



ABEILIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Vargas, 143 - Cuiabá/MT - Fone: (067) 3022-9819 Fax: (067) 3022-9824
Tabaíra/Realizadoras: Glória Alice Ferreira Bertoni
www.pnmeroficio.com.br - e-mail: registro@pnmeroficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AKT36798
R\$ 2,30

Em testemunho () da verdade
Claudio da Conceicao-Escrev Autorizado
Cuiabá, 16 de maio de 2014
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
http://www.tjmt.jus.br/selos



Aramio de Santana
Agente de Desenv. Econôm. e Social
JUCEMAT



240508





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 56307

Mariuma Valentin Chaves, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, CNPJ: 14.286.925/0001-55 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 01 (um) ano.

Certifico ainda, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 30 de abril de 2014.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Mariuma Valentin Chaves
MARIUMA VALENTIN CHAVES

Distribuidor

Fernandes Gomes de Souza
Central de Distribuição - Certidão



TABELONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-6609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabela/Registradora: Sílvia Alice Ferreira (0xx65) 3051-1011
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AKT36810
R\$ 2,30

Em testemunho () da verdade.
Claudio da Conceicao-Escrev Autorizado
Cuiabá, 16 de maio de 2014.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.286.925/0001-55
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/09/2011

NOME EMPRESARIAL
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-03 - Pensões (alojamento)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
87.30-1-02 - Albergues assistenciais
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R DAS PALMERAS

NÚMERO
109

COMPLEMENTO

CEP
78.008-050

BAIRRO/DISTRITO
BAU

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

criado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.
emitido no dia 17/05/2014 às 15:22:31 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2014

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



33662005242232014150130231

CM

116340

CNPJ/CPF

14.286.925/0001-55

Identificador

122847

Razão Social

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

Nome Fantasia

Atividade Principal

5590-6/03 - Pensões (alojamento)

Atividade Secundária

5620-1/03 - Cantinas - serviço de alimentação privativos
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
8730-1/02 - Albergues assistenciais
5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Localização

Trav DAS PALMEIRAS, 109 - DO BAU

Data da Inscrição CM

14/09/2011

Area Utilizada/m²

130

Publicidade

SIM

Hor. Especial

SIM

Data Expedição

23/01/2014

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.44.014.0172.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

20130318809

Ressalva

/

Fis. Rub. P.M.C. 162

Lamartine Godoy Neto
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Carmen Laura Machado
Diretora Geral de Gerenciamento Urbano

Cuiabá/MT, 23 de Janeiro de 2014.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2014

Identificador

122847

CNPJ/CPF

14286925000155

CM

116340

Status do CM

ATIVO

Razão Social

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

Data de Emissão

23/01/2014

Status da Certidão

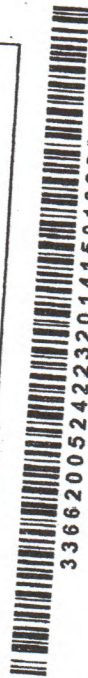
VALIDA ATÉ 31/12/2014

Validação

28/01/2014

Protocolo Nº

27366



33662005242232014150130231





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ: 14.286.925/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

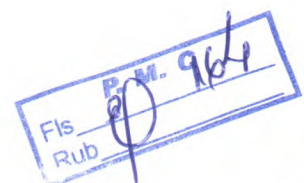
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:13:56 do dia 28/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2014.

Código de controle da certidão: **B54E.9B0D.5DF3.E4BB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 173639/2014

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, 109

BAIRRO:BAÚ

MUNICIPIO:CUIABÁ

CNPJ

14.286.925/0001-55

INSC. ESTADUAL

#####

CPF

#####

UF:MT

RG

#####

SÓCIOS

CPF/CNPJ

537.889.581-20

NOME/RAZÃO SOCIAL

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

#####

#####

<CPF/CNPJ 14>

<NOM 14>

<CPF/CNPJ 15>

<NOM 15>

<CPF/CNPJ 16>

<NOM 16>

<CPF/CNPJ 17>

<NOM 17>

<CPF/CNPJ 18>

<NOM 18>

<CPF/CNPJ 19>

<NOM 19>

<CPF/CNPJ 20>

<NOM 20>

<CPF/CNPJ 21>

<NOM 21>

<CPF/CNPJ 22>

<NOM 22>

<CPF/CNPJ 23>

<NOM 23>

FINALIDADE

LICITAÇÃO

Cuiabá MT, 06/05/2014



Paulo Diogo Gonçalves
Técnico da PGE - Mat. 124795
Responsável pela Expedição

Ana Cristina Costa de Almeida B. Teixeira
Procuradora-Geral Fiscal
OAB/MT 5735

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 90 (noventa) dias. Guia nº 4994017947
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Rua Seis, s/nº - Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo
CEP 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso - Tel.: 613-5900
Site: <http://www.pge.mt.gov.br> E-Mail: pge@cepromat.mt.gov.br

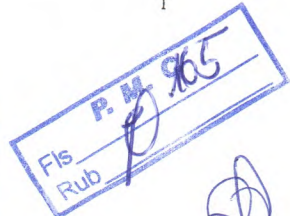
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-9009 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabela/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do

AKT36808
R\$ 2,30



Em testemunho () da verdade
Claudio da Conceicao-Escrev Autorizado
Cuiabá, 16 de maio de 2014
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Handwritten signature]

Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 13/05/2014 - 16:27:57

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0011803919**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **14.286.925/0001-55**
Razão Social : **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**
Emitida em : **13/05/2014**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **12/06/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TKT9TTM27L27U2AM**

Retornar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 166991/2014	PROCESSO 193493	EXERCÍCIO 2014	GERAL
CONTRIBUINTE 734872433	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 190319		



05052014142869250001550010164816699136226214193493

NOME VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	
CPF/CNPJ 14.286.925/0001-55	RG/INSCR. ESTADUAL
ENDEREÇO Rua DAS PALMEIRAS, 109	
BAIRRO DO BAU	FINALIDADE Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.



PARA CONSTAR EU, WALTER LUIS DA SILVA MATOS PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

domingo, 03 de agosto de 2014

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município



Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2014.

MT SERVO NOTARIAL E REGISTRO
CUIABÁ - MT

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 AKT36806
 R\$ 2,30

Em testemunho () da verdade.
 Claudio da Conceicao-Escrev Autorizado
 Cuiabá, 16 de maio de 2014
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

TABELA DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8800 - Fax: (0xx65) 3052-9954
 Tabelaria/Registral: Glória Alice Enzette Bortoli
 www.primereoficio.com.br e-mail: registro@primereoficio.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 162242014-88888925

Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

CNPJ: 14.286.925/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/05/2014.

Válida até 11/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14286925/0001-55
Razão Social: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME
Endereço: R MAURICIO CARDOSO 735 / CIDADE ALTA / CUIABA / MT / 78030-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042814084813627218

Informação obtida em 13/05/2014, às 17:30:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



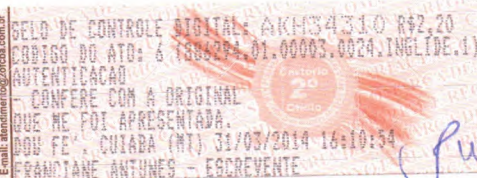
A O MUNICÍPIO DE VERA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ottawa, 1651 - Vera - MT, CEP 78.880.000, inscrito no CNPJ 00.179.531/0001-93, atesta para os devidos fins que a Empresa **Valdelicio Moreira Tobias - ME**, CNPJ n.º 14.286.925/0001-55, estabelecida na cidade de Cuiabá, Rua Palmeiras nº109, Bairro Baú, executou serviços objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Vera - MT, 30 de janeiro de 2.014.

APARECIDA CHODI PESAMOSCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Av. Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78880-000 - VERA - Mato Grosso - www.vera.mt.gov.br - Fone: (66) 3583-3100



SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
CNPJ: 14.286.925/0001 – 55 -CUIABÁ MT.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
14.286.925/0001-55

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2014
REGISTRO DE PREÇOS

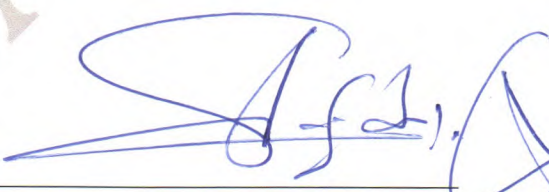
DECLARAÇÃO

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.286.925/0001-55 e inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida a Rua das Palmeiras, nº109, bairro Baú, Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso CEP 78.008.050, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá 16 de Maio de 2014.



VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
14.286.925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
PROPRIETÁRIO

CNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -
Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Baú
CEP: 78008-050
CUIABÁ

MT.]

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU – CEP. 78.008-050 CUIABÁ – MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 –(065) 8129-2829 –(065) 9251 8089 –(065) 8443 7955

Fis. P.M. 971
Rub.



CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
14.286.925/0001-55

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. . PREGAO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 019/2014

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 14.286.925/0001-55 e inscrição estadual n° ISENT0, estabelecida a Rua das Palmeiras, 109, bairro Baú, Cuiabá – MT, CEP 78.008.050 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá 16 de Maio de 2014.


VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME



14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -
Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Baú
CEP. 78008-050

CUIABÁ

P.M.C 172
Fls. 
Rub. 

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 -(065) 8129-2829 -(065) 9251 8089 -(065) 8443 7955

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
CNPJ: 14.286.925/0001 – 55 -CUIABÁ MT.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

14.286.925/0001-55

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 019/2014

DECLARAÇÃO

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.286.925/0001-55 e inscrição estadual nº ISENT0, estabelecida a Rua das Palmeiras, 109, Bairro Baú, Cuiabá – MT, CEP 78.008.050, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá 16 de Maio de 2014



VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
PROPRIETÁRIO

CNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -
Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Baú
CEP: 78008-050



ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU – CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 –(065) 8129-2829 –(065) 9251 8089 –(065) 8443 7955

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
CNPJ: 14.286.925/0001 – 55 -CUIABÁ MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item
8.1, IV, “E”

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
14.286.925/0001-55

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. . PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 019/2014


DECLARAÇÃO

A Signatária VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.286.925/0001-55, estabelecida a Rua das Palmeiras, 109, Bairro Baú, Cuiabá – MT, CEP 78.008-050, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.


Cuiabá, 16 de Maio de 2014.



VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
PROPRIETÁRIO


CNPJ: 14.286.925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -
Rua das Palmeiras, Ne. 109
Bairro Baú
CEP. 78008-050
CUIABÁ

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU – CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 –(065) 8129-2829 –(065) 9251 8089 –(065) 8443
7955

Fls. 174
Rub. 174





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

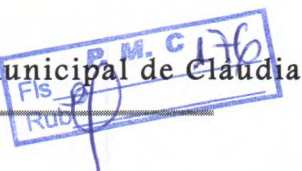
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, às onze horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 007/2014, de 13/01/2014 e a secretaria convidada: Sr^o Aline Mass Serafim, para dar continuidade aos trabalhos referente a abertura do envelope das documentações da empresa Valdelicio Moreira Tobias ME, segunda empresa classificada na fase de propostas referentes ao Pregão Presencial nº 019/2014, que trata de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento**, conforme especificações contidas no Edital. A Pregoeira abriu o envelope passou os documentos para verificação e rubricas que após analisadas a empresa foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitadas no edital. Sagrando-se vencedora com o segundo menor valor de R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) a diária. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 019/2014 Registro De Preços, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, o preço ofertado estava dentro dos limites estabelecidos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Aline Mass Serafim
Secretária Convidada: Aline Mass Serafim

Prefeitura Municipal de Cláudia





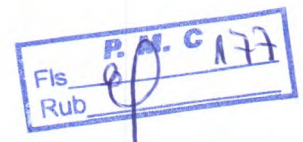
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MAPA COMPARATIVO

EMPRESAS	VALORES	VENCEDORA
Valdelicio Moreira Tobias ME	45,00 44,60	Valdelicio Moreira Tobias ME
Casa de Apoio O Bom Pastor	46,00 44,80 44,00	Inabilitada
		44,60 ✕



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

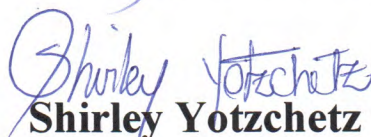
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

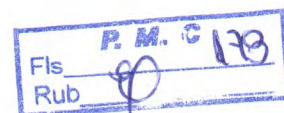
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.**

Cláudia/MT, 28 de Maio de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 0019/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0019/2014**, destinada **Despesas com Aquisição de Cestas Básicas para atender famílias em vulnerabilidade social**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **SUPERMERCADO CARVALHO LTDA ME com o valor total de R\$ 12.999,70**. Brasnorte – MT, 27 de maio de 2014.

Donizete Alves de Souza-Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 0021/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0021/2014**, destinada **Refere-se a futura e eventual fornecimento de oxigênio Medicinal com comodato de cilindros**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **INOVE OXIGENIO COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA -ME com o valor total de R\$ 262.650,00**. Brasnorte – MT, 27 de maio de 2014.

Donizete Alves de Souza-Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO 073/2014

ABERTURA: 17 de junho de 2014. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 17 de junho de 2014 às 08:00 horas. OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de móveis e armários para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2014.
Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro – DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DE CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 005/2014, dia 01 de julho de 2014 às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 28 de maio de 2014.

Ana Carolina S. Braga Blume
Presidente da CPL

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ: 24.950.495/0001-88.

CONTRATADO: CLARO S.A., CNPJ Nº 40.432.544/0001-47

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2013 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de Telefonia Móvel.

ITEM ADERIDO: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – R\$ 44.022,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E VINTE E DOIS REAIS).
Campo Verde – MT, 28 de maio de 2014.

Ana Carolina S. Braga Blume
Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de Pregoeira oficial, torna público aos interessados a NOVA DATA para realização do Pregão nº 058/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIRO, devido a necessidade de alterações no edital. O referido pregão será realizado dia 11/06/2014, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O edital retificado está disponível no site: www.campoverde.mt.gov.br Maiores informações através do e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde, 28 de maio de 2014. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

RESULTADO DO PREGÃO Nº 029/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 029/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES, GRADES E JANELAS NOS IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, que teve como vencedora a empresa NAKA MANUTENÇÃO E REFORMA EIRELLI, CNPJ 19.985.034/0001-00, com os valores: lote 01: R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), lote 02: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), lote 03: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e lote 04: R\$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais). Campo Verde, 28 de maio de 2014. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Valdelício Moreira Tobias ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento. Cláudia/MT, 28 de Maio de 2014. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

RC

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Agência Vision Ltda - ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Cláudia.". Cláudia/MT; 28 de Maio de 2014. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Eder Natalício Wentz - Presidente da C.P.L.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com data de abertura prevista para o **dia 10 de Junho de 2014, às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Mobiliários em geral, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, para o Município de Colider-MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 28 de Maio de 2014. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com data de abertura prevista para o **dia 10 de Junho de 2014, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa na Organização e Realização da 1ª Festa da Galinha Caipira do Município de Colider-MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 28 de Maio de 2014. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

RC

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Execução de Obra 079/2013 - contratante: prefeitura municipal de Colider-MT. contratada: Engenharia e Comércio Govic Ltda – ME. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta do Contrato de Execução de Obra nº 079/2013, que tem como o objeto o seguinte: Vigência: 29/04/2014 à 30/06/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2014**PROCESSO Nº. 044/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colider - MT. Comunica através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Maio de 2014, onde se consagrou vencedores dos itens licitados pelas Empresas: Eduarda C. Carvalho Rezende Me E L. Fernando Provenzano



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 02 de Junho de 2014.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

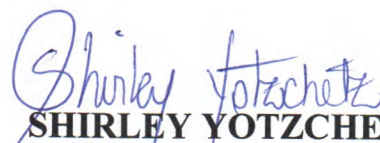
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

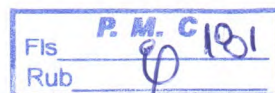
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

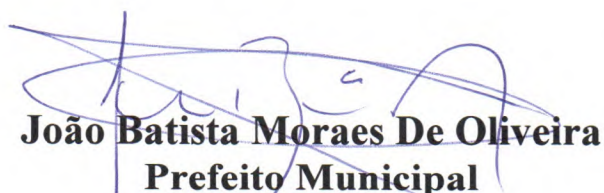
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 02 de Junho de 2014.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 019/2014** Registro De Preços.

CLÁUDIA/MT, 02 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

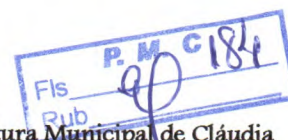
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.286.925/0001-55, estabelecida a Rua Das Palmeiras, n.º 109, Baú, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.º Valdelicio Moreira Tobias, portador do RG n.º 07606907 SSP/MT e CPF n.º 537.889.581-20, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimentos dos pacientes; conforme abaixo:

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
HOSPEDAGEM EM CUIABA MT, COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTA) E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTOS DOS PACIENTES.	UNID	1.380	44,60	61.548,00

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados pelas secretarias competentes.

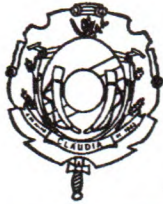
**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, iniciados a partir de 02/06/2014 até o dia 02/06/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO**

P. M. G. 185
Fls. 0185
Rubrica
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PRESENCIAL nº 019/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

***CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO***

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e realização dos serviços.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

***CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO***

- 4.1- Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

4.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do serviços em desacordo com as especificações.

4.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

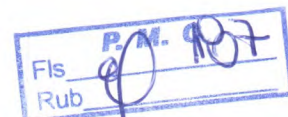
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Fis. P. M. C. 100
Rub. 100
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

***CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES***

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

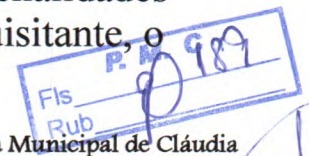
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

***CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Fis P. M. G. R. O.
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

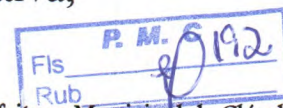
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito xede rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

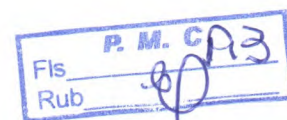
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

***CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO***



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO***

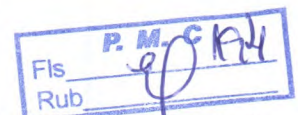
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014** a proposta da empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Valdelicio Moreira Tobias ME
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ICNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -
Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Baú
CEP. 78008-050

P. M. C. L. A.
Fls. 0019
Rub. 19
CUMBA

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

Aline Mass Serafin

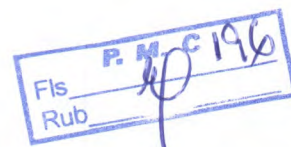
Nome: Aline Mass Serafin

CPF: 022.412.561-37

Rosangela Suzin

Nome: Rosangela Suzin

CPF: 616.224.439-34



Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14286925/0001-55
Razão Social: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME
Endereço: R MAURICIO CARDOSO 735 / CIDADE ALTA / CUIABA / MT /
78030-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

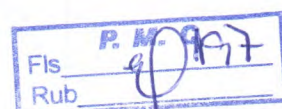
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051911580927868821

Informação obtida em 28/05/2014, às 16:35:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 735/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº. 002/2014, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 12 de Junho de 2014, às 13h:00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº., centro, nesta cidade de Carlinda – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda-MT, 02 de Junho de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:31CDFBCB**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA 172/2014*INSTITUI O USO OBRIGATÓRIO DO MAPA A BORDO PARA CONTROLE DE FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.*

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – Fica obrigatório o uso de controle de frota nos veículos, sob responsabilidade do Município de Chapada dos Guimarães, o controle de frota será o uso obrigatório das planilhas modelo em anexo, denominada (mapa a bordo).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 14 de maio de 2014.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:8DD78135**PREFEITURA MUNICIPAL**
FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULO

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO	
VEÍCULO	
MARCA	
COR	
ANO DE FABRICAÇÃO	
TIPO	
NÚMERO DA NOTA FISCAL	
MODELO	
NÚMERO DO MOTOR	
NÚMERO DO CHASSI	
PLACA	
NÚMERO DE REGISTRO DO DETRAN	

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:F1558117**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO Nº 022/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Valdelício Moreira Tobias ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.286.925/0001-55, estabelecida a Rua Das Palmeiras, n.º 109, Baú, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.º Valdelício Moreira Tobias, portador do RG n.º 07606907 SSP/MT e CPF n.º 537.889.581-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimentos dos pacientes; conforme abaixo:

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
HOSPEDAGEM EM CUIABÁ MT, COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTOS DOS PACIENTES.	UNID	1.380	44,60	61.548,00

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados pelas secretarias competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, iniciados a partir de 02/06/2014 até o dia 02/06/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e realização dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2- Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do serviços em desacordo com as especificações.

4.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

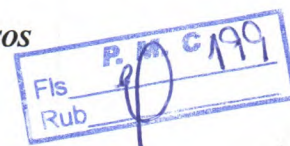
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito xede rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES



13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014** a proposta da empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME
Empresa Promitente Fornecedora

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Mass Serafin
CPF: 022.412.561-37

Nome: Rosangela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Publicado por:
Aline Mass Serafin
Código Identificador:6B783ACE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 097/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, e a empresa PAVIPAN CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA – ME.

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Cocalinho MT, situada à Avenida Araguaia nº 676 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27 neste ato representado pelo prefeito municipal Luiz Henrique do Amaral e, de outro lado, a empresa **PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - ME**, situada à Rua Dr. Vicente Alves de Santana, s/nºQd. 16 Lt. 01 Sala B - Bairro Centro – Cidade Mundo Novo – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.841.264/0001-57 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste representada por seu Procurador, Srº. **MAXMILIANO ARAUJO PEREIRA**, portador da CI nº. 1998463 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº.718.777.381-15, considerando a homologação da **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/2014, tendo em vista as disposições normativas contidas no Código Civil, Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais pertinentes a matéria, alterações posteriores e legislação complementar, têm entre si

acordado o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a construção de 01 (uma) unidade escolar contendo 01 (um) bloco com 06 (seis) salas de aula, conforme projetos e memoriais descritivos constantes deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - ENTREGA

2.1 A **CONTRATADA** se compromete a entregar a unidade escolar objeto deste contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro.

2.2 Caso haja algum impedimento no cumprimento do cronograma físico financeiro, a contratada devesse informar ao município, com as devidas justificativas, que se atendida, poderá ser celebrado termo aditivo para dilatação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO, PREÇO E PAGAMENTO.

3.1 Os recursos necessários à execução do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária: **(92) 06.001.12.122.0012.1050.44.90.51.00.00. Lei Municipal nº 697 de 10 de Fevereiro de 2014.**

3.2. O preço total do contrato é de R\$ 1.021.913,41 (Hum Milhão Vinte e Um Mil Novecentos e Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, constante do processo licitatório que integra este contrato e medições apresentadas pela contratada e devidamente homologadas pelo município. O pagamento efetuado por crédito em conta será feito no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0794, Conta Corrente 46-8, Operação 022.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

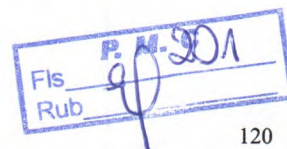
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos equipamentos do presente Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- O acompanhamento e fiscalização deste Contrato será efetuado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá à emissão dos comprovantes de entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo do presente Edital;
- Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto contratual;
- Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos equipamentos;
- Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela perfeita condição do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:
 - A não observância por parte da **CONTRATANTE**, das condições previstas como de suas obrigações;
 - A utilização inadequada do objeto por parte da **CONTRATANTE**;
 - Imperícia, imprudência ou negligência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **Valdelicio Moreira Tobias ME**, a **Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento**, conforme solicitações, objeto do **Pregão Presencial nº 019/2014 Registro De Preços**, a partir desta data.

Cláudia-MT, 02 de Junho de 2014.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL


Prefeitura Municipal de Cláudia